



LEI Nº 3.070, de 28 de Março de 2016

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos pela Barragem de Fundão no Município de Mariana, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Amparo aos Atingidos pela Barragem de Fundão do Município de Mariana/MG, normatizado nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Fundo ora criado possui natureza financeira, contábil e autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º - O Fundo ora criado será gerido pelo Conselho Municipal de Gestão de Recursos Financeiros, criado pela Lei Municipal nº 3.025 de 17 de novembro de 2015 e devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.059 de 18 de novembro de 2015.

Art. 4º - O Fundo tem por objetivo gerenciar os recursos recebidos em doação na conta corrente 10.000-5, agência 2279-9 do Banco do Brasil S.A.; conta corrente 100-2, operação 010, agência 1701 da Caixa Econômica Federal e conta corrente 100.000-4, agência 02068 do Banco Bradesco S.A., agências situadas em Mariana - MG, com propósito de proceder ao repasse dos recursos arrecadados às famílias atingidas, numa primeira fase limitado ao valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, que segue apenso a este Projeto de Lei.

Art. 5º - Os recursos destinados ao Fundo, arrecadados por doação espontânea de particulares às contas mencionadas no artigo anterior, bem como do rendimento de aplicações financeiras desses mesmos recursos, serão destinados ao repasse em cotas iguais às famílias atingidas, em atenção ao valor previsto no artigo anterior e conforme definição do Conselho Gestor dos Recursos Financeiros.

Art. 6º. Serão beneficiários da distribuição de recursos as famílias devidamente reconhecidas como atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, apuradas no cadastro oficial de atingidos já apresentando em juízo, sendo o valor dividido em cotas iguais.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC	
Unidade: 08.05 – Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos pela Barragem de Fundão	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0019 – Proteção Básica	
Ação: 2.275 – Manutenção do Fundo M. de Amparo aos Atingidos pela Barragem de Fundão	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	800.000,00
Fonte de Recurso: 2.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior	800.000,00

Art. 8º – Fica autorizada a inclusão da ação “2.275 – Manutenção do Fundo Municipal de Amparo aos Atingidos pela Barragem de Fundão”, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, que será vinculada ao programa “0019 – Proteção Básica” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 2.275 Descrição: Manutenção Fundo M. de Amparo aos Atingidos pela Barragem Fundão				
Características da Ação:				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2016	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2014	Custo e meta p/2015	Custo e meta p/2016	Custo e meta p/2017
Amparo Concedido (percentual)	---	---	R\$ 800.000,00 100%	---

Art. 9º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 9º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), oriundos do saldo financeiro parcial que constam nas contas correntes listadas no art. 4º desta Lei e em atenção ao inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de março de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana